



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 100

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			23
Atos do Poder Executivo .....		8	
Casa Civil.....		9	
Casa Militar.....		9	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		10	23
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	10	23
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	10	23
Secretaria de Estado de Educação.....	2	12	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3	13	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	3	15	24
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	4	15	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	5	17	25
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente..... Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	5 6 6	20 21	28 29
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	7		29
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		21	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	7	21	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		21	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	7	22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		22	29
Ineditoriais .....			30

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei n.º 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar (em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária(s), na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 044.000468/2015, ETEVALDO PEREIRA LISBOA, 3005269-6,

POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.0002289/2015, MARILENE ASSIS DE MATOS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS, 044.000649/2015, ROSIRENE APARECIDA DE ARAUJO MALAGOLI, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 25 MAIO DE 2015.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Deficiente Físico.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Exercício e Motivo: 127.002346/2015, IARA SEARA DE MATTOS LIMA, PAE 8201, 2015, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS, 042.002213/2015, FABRICIO SILVA LEAL, PAE 4337, 2015, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 327/2015.

Recorrente: ATLANTICO SUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA Advogado(a): ANDRE LUIZ BARBARA DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF ATLANTICO SUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 125.001.264/2014, pertinente a impugnação contra a Notificação de Lançamento nº 1028/2014 – AGEMP/COATE, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 1 de abril de 2015 (fl. 159). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão desfavorável ocorreu em 20 de janeiro de 2015 (fl. 150), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE

RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, I, da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília/DF, 23 de março de 2015. Giovani Leal da Silva, Presidente.

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 25/2015.**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI Recorrida: Subsecretaria da Receita JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.346/2014, pertinente a pedido de regime especial de apuração do ICMS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2014 (fl. 80). 1. Recebo o recurso, com seus efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 103, caput e § 1º do Decreto nº 33.269/2011 e com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 25 de maio de 2015. Giovani Leal da Silva, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**INSTRUÇÃO Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676/2001 e considerando o disposto na Lei nº 3.361/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394/2004, que, em seu art. 6º inciso III, autoriza a Concessão de Bolsa Permanência no âmbito da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao art. 4º da Instrução/FEPECS nº 06, de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 53, de 17.03.2015, pág. 07, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A ESCS poderá ampliar o quantitativo estipulado no caput deste artigo da Bolsa Permanência, desde que haja previsibilidade orçamentária no exercício para a sua concessão.”.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 72, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 79/2015-CEDF, de 12 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que constam nos Processos nos: 084.0000100/2012 e 084.000041/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Criando e Recriando, mantida pela Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda.-ME, ambas situadas na QNO 11, Conjunto A, Lote 19-A, Ceilândia - Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**PORTARIA Nº 73, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 80/2015-CEDF, de 12 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000141/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o INSTEI – Centro de Ensino, situado na QNM 04, Conjunto P, Lotes 31/37, Ceilândia Norte - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda.-ME com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Solicitar à Cosine/Suplav/SEDF que oriente a instituição educacional quanto à regularização da suspensão/encerramento das atividades da educação de jovens e adultos da instituição educacional, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**PORTARIA Nº 74, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 81/2015-CEDF, de 12 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000131/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul, com sede na Rua Álvaro Neto, nº 395, Bairro Vila Mariana, São Paulo – São Paulo.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 3º Solicitar à instituição educacional a regularização do Alvará de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, incluindo no campo de atividades, a palavra creche, complementando a etapa da educação infantil ofertada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 25 de maio de 2015.

PROCESSO: 084.000208/2013 INTERESSADO: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000208/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 82/2015-CEDF, de 19 de maio de de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) autorizar a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, ambos integrados ao ensino médio, por meio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, a distância; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio ora aprovados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observadas as recomendações constantes no citado parecer; e) validar os atos praticados pela instituição educacional a contar de 18 de novembro de 2014 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; f) solicitar à instituição educacional o atendimento às recomendações constantes dos pareceres dos especialistas.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 DE 25 DE MAIO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Mobilidade/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Mobilidade/DF.

PARA: UO – 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;

UG – 200.203 – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
26.122.6216.2725.0001	33.90.39	100	3.500.000,00
26.122.6216.4002.0001	33.90.39	120	1.600.000,00
26.122.6216.4002.0001	33.90.39	100	1.000.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com manutenção da Estação Rodoviária de Brasília e de Terminais Rodoviários do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOME SILVA

Secretário de Estado de Mobilidade

Titular da UO Cedente

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ

JACOB

Diretor Geral do DFTRANS

Titular da UO Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PORTARIA Nº 54, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com o objetivo de elaborar propostas de projeto de leis e normas regulamentadoras referentes aos Programas de Desenvolvimento Econômico visando tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Governo de Brasília a que alude a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Art. 2º Os membros deverão promover visitas aos representantes dos setores produtivos locais com vistas a coleta de dados, informações e elementos que possam contribuir na elaboração das propostas normativas.

Art. 3º Estabelecer que a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Subsecretária da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa, que deverá designar servidores para o desenvolvimento dos trabalhos e promover audiência com os representantes e entidades do setor produtivo.

Art. 4º Fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no DODF, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Delega competências para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a (ao) titular da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Secretaria:

I – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão e de cargos de natureza especial nos termos do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012;

II – conceder aos servidores:

- auxílios, adicionais e benefícios;
- licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- licença para o serviço militar;
- licença para atividade política;
- licença-Prêmio por assiduidade;
- licença para tratar de interesses particulares;
- licença para o desempenho de mandato classista;
- licença maternidade, adotante e paternidade;
- abono de Permanência;

k) gratificação de apoio-administrativo;

l) utilização de horário especial;

m) averbação, para os devidos fins, de tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal; à União, aos Estados e aos Municípios, bem como de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, vinculado à Previdência Social;

n) isenção do desconto do imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária;

III – suspender férias de servidores nas condições previstas na legislação específica;

IV – registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

V- lotar, redistribuir e remover servidores;

VI- certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VII – definir comissão para avaliar a aquisição de estabilidade, homologar resultado do estágio probatório e propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;

VIII – propor ao órgão responsável a ampliação para o regime de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor, quando entender necessário, respeitando os limites orçamentários, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e fazer cessar a referida ampliação quando oportuno ou atendendo a requerimento do servidor;

IX – autorizar a conversão de licença prêmio em pecúnia, na forma da Lei;

X- manifestar-se acerca de cessão de servidores.

Art. 2º A competência para conceder Aposentadoria aos servidores e Pensão aos beneficiários de servidores lotados na Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fica delegada a (ao) titular da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Fica delegada ao titular da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, a competência para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Secretaria:

I – dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

II – declarar a dispensa e inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente, devendo nos casos previstos em lei serem ratificados pela autoridade competente, conforme prevê o artigo 26 da lei 8.666/93;

III – homologar e adjudicar licitações, na forma da legislação vigente;

IV – apreciar impugnações a editais de licitação realizadas na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

V – revogar ou anular procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

VI - apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, em conformidade com o estipulado no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

VII – designar executor de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VIII – designar comissão de recebimento de materiais, obras, serviços ou locações, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

VIII – instituir comissões de inventário patrimonial e de inventário de material, designando seus membros;

VI – reconhecer dívidas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos;

XVII - aplicar ou relevar sanções a contratados inadimplentes, previstas na legislação;

XVIII – instaurar procedimentos de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares referentes a possíveis irregularidades ou infrações disciplinares afetas a Administração Geral.

Art. 4º Os poderes decorrentes das delegações de competência desta Portaria são indelegáveis. Parágrafo Único - Fica vedada a delegação das competências desta portaria, inclusive nas férias regulamentares, impedimentos e afastamentos do titular da SUAG.

Art. 5º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocadas em qualquer oportunidade as atribuições ora delegadas, no todo ou em parte, pelo Titular da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 01, de 06 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº. 12, Seção I, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e demais disposições legais vigentes, e com supedâneo na Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012, da STC/DF e do Decreto nº 16.109/94, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 27/05/2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos, relativos à apuração dos fatos relacionados, nos processos administrativos Nº 370.000.959/2009, cujo objeto versa sobre a demonstração da viabilidade da locação em detrimento à aquisição das impressoras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DA 1811ª (MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência interina de SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA. Presentes os Conselheiros: ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CASSANDRA MARONI NUNES, VALTER CORREIA DA SILVA, WALTER DISNEY NOLETO COSTA e INÊS DA SILVA MAGALHÃES. Ausência justificada da Conselheira SAMANTA DA ROCHA SPIEGEL SALLUM. Depois de cumprido o Item I da pauta – verificação de presença e existência de quórum, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando a mim Gesiel Pereira de Sousa – Assessor II - para secretariar os trabalhos desta reunião. Passou, em seguida, ao Item II da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da ata da 1810ª reunião. Após, o Presidente Swedenberger do Nascimento Barbosa, passou ao Item II da pauta – Eleição dos Diretores: Financeiro - DIFIN; Gestão Administrativa e de Pessoas - DIGAP; Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social – DEAHB; Desenvolvimento e Comercialização – DICOM; e, Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos – DIPRE. Preliminarmente, o Presidente leu o Ofício nº 35/2015/GAB, transcrito nos seguintes termos: “Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, apresento a Vossa Senhoria representantes indicados, interinamente, para a Diretoria dessa Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP: CARLOS ARTHUR HAUSHILD Diretoria Financeira DOUGLAS RAMIRO CAPELA Diretoria de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos FABIO ROLIM Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social Atenciosamente RODRIGO ROLLEMBERG Governador do Distrito Federal”. O Conselho, ao tomar conhecimento do Ofício retro, e com base no inciso II do art. 21 do Estatuto Social, RESOLVEU: a) destituir, o Senhor Jorge Antonio Ferreira Braga do cargo de Diretor Financeiro; b) eleger, o Senhor Carlos Artur Hauschild, brasileiro, casado, filho de Erno Miguel Hauschild e de Laura Maria Hauschild, nascido em 27 de novembro de 1977, natural de Estrela/RS, Advogado, portador do RG nº 6.054.550.022 – SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 760.531.560-00, residente e domiciliado na Avenida da Cavallhada nº 5075, condomínio ILLE DE LA CITE, casa nº 40, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS, CEP 91751-830, para o Cargo de Diretor Financeiro da TERRACAP, para completar o mandato de gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, e se encerrará em 13 de janeiro de 2017; c) destituir o Senhor Luiz Orione Sousa Nunes do cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização; d) eleger, o Senhor Fábio Rodrigues Rolim, brasileiro, divorciado, filho de Nereu Silva Rolim e de Isabel Rodrigues Rolim, nascido em 03 de julho de 1968, natural de Brasília/DF, Bacharel em Administração de Empresas, portador do RG nº 953.628 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 455.260.101-63, residente e domiciliado na SHIS, QI 11, Conjunto 07, Casa 02, Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71625-270, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, para completar o mandato de gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, e se encerrará em 13 de janeiro de 2017; e) destituir, a partir de 26 de janeiro de 2015, o Senhor Kaio de Oliveira Teixeira do cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos da TERRACAP; f) eleger, a partir de 26 de janeiro de 2015, para completar o mandato de gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, e se encerrará em 13 de janeiro de 2017, o Senhor Douglas Ramiro Capela, brasileiro, divorciado, filho de Antenor Capela e de Clarisse Ramires Capela, nascido em 17 de agosto de 1960, natural de São Paulo/SP, Bacharel em Direito, portador do RG nº 2.656.185 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.814.597-00, residente e domiciliado na Rua Pompeu Loureiro nº 32, Bloco B, Apt. 302, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22061-000, para cargo de Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos da TERRACAP; g) destituir, a partir de 26 de janeiro de 2015, o Senhor Luciano Nóbrega Queiroga do cargo de Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social; h) eleger, a partir de 26 de janeiro de 2015, para completar o mandato de gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, e se encerrará em 13 de janeiro de 2017, o Senhor Luiz Eduardo Sá Roriz, brasileiro, casado, filho de Emmanuel de Sá Roriz Junior e de Ivanir Roriz, nascido em 09 de dezembro de 1951, natural de Luziânia/GO, Advogado, portador do RG nº 479.444 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.824.711-00, residente e domiciliado na SHIS, QL 12, Conjunto 02, Casa 12, Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71630-225, para o cargo de Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social da TERRACAP; i) destituir, a partir de 02 de fevereiro de 2015, o Senhor Israel Marcos da Costa Brandão do cargo de Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas; j) eleger, a partir de 02 de fevereiro de 2015, para completar o mandato de gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, e se encerrará em 13 de

janeiro de 2017, o Senhor Gustavo Adolfo Moreira Marques, brasileiro, casado, filho de Álvaro Marques e de Neuzi Moreira Marques, nascido em 07 de maio de 1957, natural de Barra Mansa/RJ, Bacharel em Direito, portador do RG nº 394.547 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.941.891-87, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 13, Conjunto 02, Lote 01, Casa B – Brasília/DF, CEP 71741-302, para cargo de Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas. Continuando, o Presidente apresentou, ao Conselho de Administração, para ocupar o cargo de Auditor Interno desta Empresa, o Senhor Luiz Cláudio de Freitas, Servidor de Carreira da Controladoria-Geral da União - Analista de Finanças e Controle, desde janeiro de 1995, sempre exerceu cargos de Direção nessa área, atuou em diversos projetos de inovação nesse tema, em especial auditoria e compliance, exercendo atualmente na CGU o Cargo de Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional e substituto do Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura. Em seguida, o Conselho a luz do inciso XVII, artigo 21 do Estatuto Social, RESOLVE aprovar a designação do Senhor LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS para ocupar o cargo de Chefe da Auditoria Interna da TERRACAP – AUDIT, condicionada a autorização de sua cessão. Finalizando os trabalhos, o Colegiado agendou a sua próxima reunião para o dia 10 de fevereiro de 2015, às 09h. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 35, DE 08 DE MAIO 2015. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos incisos III e VII, Parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, atendendo ao disposto no art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e art. 54 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria.

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei nº 4.990/2012, denominada Lei de Acesso a Informação no Distrito Federal – LAI/DF;

II – Monitorar a implementação do disposto na LAI/DF e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da LAI/DF;

IV – Orientar as respectivas unidades da Secretaria no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI/DF e seus regulamentos; e

V – Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276 de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Secretaria de Estado, os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Ouvidoria;

II – Subsecretaria de Administração Geral;

III – Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

IV – Subsecretaria de Regularização e Fiscalização Fundiária;

V – Subsecretaria de Defesa Agropecuária;

VI – Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário;

VII – Unidade de Controle Interno;

VIII – Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 89 de 11 de maio de 2015, pág. 6.

**CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2015

As quatorze (14) horas do dia dezenove (19) do mês de maio do ano dois mil e quinze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e De-

envolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 - Apresentações Iniciais; 2 - Posse dos conselheiros; 3 - Apresentação do Regimento Interno; 4 - Definição da data da próxima reunião; 5 - Distribuição dos Processos aos Conselheiros. Quórum atingido, com a presença do Presidente Dr. José Guilherme Tollstadius Leal e dos Conselheiros: ALEXANDRE CENCI, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, ARGILEU MARTINS DA SILVA, PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, MOISÉS JOSÉ MARQUES, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, MARCELO PEREIRA DA SILVA. O Presidente do COREG deu início à reunião fazendo as apresentações iniciais, após fez um breve resumo sobre a alteração da tabela de valores do INCRA, referente as terras rurais no Distrito Federal, o presidente do COREG suscitou a questão de cláusula contratual que não habilitaria a compra automática das áreas rurais, facultando a TERRACAP essa prerrogativa. O conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI levantou o questionamento acerca da continuidade do processo de regularização face a eventual mudança de governo, este mesmo conselheiro questionou ao Diretor da DIRUR/TERRACAP, conselheiro MOISÉS JOSÉ MARQUES, sobre quantas propriedades estariam aptas a serem regularizadas já com escritura pública, aquele respondeu que a Fazenda Boa Vista, ao redor de 40 propriedades poderia ser regularizada após seria a Fazenda Barra Alta na qual ao redor de 118 propriedades estariam aptas a fazer jus ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Em seguida deu posse aos Membros presente do Conselho de Regularização das áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, vinculado à esta Secretaria, os representantes indicados pelas entidades adiante mencionadas: ALEXANDRE CENCI suplente da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, suplente da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; ARGILEU MARTINS DA SILVA, titular da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF, PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF; ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP/DF; MOISÉS JOSÉ MARQUES, suplente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP/DF; LUIZ VICENTE GHESTI, titular da Federação de Agricultores do Distrito Federal; MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA titular dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS; MARCELO PEREIRA DA SILVA, suplente dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS. Dando prosseguimento, fez uma breve apresentação a respeito do item "3". Após a apresentação do Regimento Interno deu início a discussão do item "4" da pauta definindo a data da próxima reunião para 16/06/2015 às 14h30, sendo aprovada pelos conselheiros presentes. Em seguida passou-se a análise do item "5", distribuindo os processos entre os conselheiros presentes. Foi colocado para conhecimento dos conselheiros os desdobramentos do processo nº 070-000.932/2010 em nome de Gentil Martins Dias. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas (16h). O Presidente determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Fabrícia Guedes de Freitas, Matrícula 1.661.709-6, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e por todos os Conselheiros. Brasília - DF, 19 de maio de 2015. José Guilherme Tollstadius Leal-Presidente; Alexandre Cenci-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Paulo Ricardo da Silva Borges-Conselheiro; Argileu Martins da Silva-Conselheiro; Moisés José Marques-Conselheiro; Alexandre Navarro Garcia-Conselheiro; Marcelo Pereira da Silva-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheira; Fabrícia Guedes de Freitas-Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Manoel Antônio Vieira Alexandre-Conselheiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, de 05 de fevereiro de 2015, PROCESSO Nº. 054.001.940/2012-PARTES: DF/PMDF X HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA-ME". Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47 de 09 de março de 2015, pág. 52, onde se lê: "O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 125 (cento e vinte e cinco) veículos da marca GM modelo PRISMA 1.4FLEX ano de fabricação 2010, leia-se, O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 150 (cento e cinquenta) veículos da marca GM modelo PRISMA 1.4FLEX ano de fabricação 2010".

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO Nº 333, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos, XI e XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 271, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 2º, §1º, 16 e 20 da Instrução nº 12, de 21 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§ 1º Os valores do auxílio indenizatório serão fixados anualmente por meio de Instrução, levando-se em conta a necessidade de recomposição do valor do benefício a ser concedido pelo Detran/DF, e corrigidos no mês subsequente, utilizando-se como referencial o plano coletivo de maior representatividade no Programa e o número de beneficiários.

"Art. 16. (...)

II - ser de âmbito nacional ou regional, como forma de garantir o atendimento nos casos de deslocamento do servidor.

"Art. 20. (...)

IV - a comprovação de cobertura em nível nacional ou regional;"

Art. 2º Fica revogado o art. 38 da Instrução nº 12, de 21 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão n.º 4.180ª de 21.05.2015

Processo n.º 112.002.198/2015 - Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o VOTO do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 249.528,74 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 0054, cópia à fl.03, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.0147 - Execução de obras de Urbanização no DF - Natureza da Despesa 44.90.92, Fonte de Recursos 100, nos termos da Portaria Conjunta nº 05, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 90, página 05, cópia à fl. 08. Relator: Diretor Financeiro - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo n.º 112.002.199/2015 - Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - TOPOCART - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA S/A - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o VOTO do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 360.133,00 (trezentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais), de que tratam as Notas Fiscais nºs 149 e 207, cópias às fls.03 e 05, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa TOPOCART - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA S/A, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1968.0018 - Elaboração de Projetos de Urbanização e Infraestrutura no DF - Natureza da Despesa 44.90.92, Fonte de Recursos 100, nos termos da Portaria Conjunta nº 03, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 90, página 04, cópia à fl. 09. Relator: Diretor Financeiro - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo n.º 112.002.197/2015 - Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o VOTO do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 130.362,86 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de que tratam as Notas Fiscais nº 0032 e 0033, cópias às fls. 03 a 04, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9631 - Execução de Obras de Urbanização - Complementação do Projeto Orla - Plano Piloto - Natureza da Despesa 44.90.92

- Fonte de Recursos 100, nos termos da Portaria Conjunta nº 04, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 90, página 04, cópia à fl. 09. Relator: Diretor Financeiro – MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

#### DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão n.º 4.180ª de 21.05.2015

Processo n.º 112.002.233/2015 – Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o VOTO do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 11.000,02 (onze mil, dois centavos), de que trata a Nota Fiscal nº 223, cópia à fl. 03, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no Programa de Trabalho 27.812.6206.30480002 – Reforma de Espaços Esportivos no DF – Natureza da Despesa 44.90.92 - Fonte de Recursos 100, objeto da Portaria Conjunta nº 01, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº 67, página 10, cópia à fl. 06. Relator: Diretor Financeiro – MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

Processo n.º 112.002.196/2015 – Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – PROGESCON PROJ. GESTÃO E CONS. EM ENGENHARIA LTDA- A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, com o VOTO do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015-CA-NOVACAP, APROVA o Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 14.486,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), de que trata a Nota Fiscal nº 178, cópia à fl. 03, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa PROGESCON PROJ. GESTÃO E CONS. EM ENGENHARIA LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6004.1968.0019 – Elaboração de Projetos – Edificações Públicas no DF – Natureza da Despesa 33.90.92 - Fonte de Recursos 100, nos termos da Portaria Conjunta nº 02, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF nº 90, página 04, cópia à fl. 08. Relator: Diretor Financeiro – MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 25 DE MAIO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, publicado no DODF nº 231, de 05/11/2014, e tendo em vista o Decreto nº 36.437, de 02 de abril de 2015, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a incolumidade física das pessoas que transitam no interior do lixão do Jóquei;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de acidentes envolvendo catadores e/ou outras pessoas que adentrem o interior do lixão do Jóquei;

Art. 1º O acesso à área do lixão do Jóquei somente será permitido, mediante a identificação civil (apresentação de identidade emitida por Órgão de Segurança Pública do DF) dos catadores e demais pessoas que não integram o quadro funcional do SLU/DF, bem como das empresas que prestam serviços naquele local.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º aos estudantes, pesquisadores, visitantes e profissionais da imprensa, desde que previamente autorizados pelo SLU.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e combinado com a Portaria n.º 001/95 – SEA, de 05.01.1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços públicos, expressos em real, constante do ANEXO I, correspondentes à utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa RA – XIV, nos termos da Lei Distrital nº 1.118 de 21 de Junho de 1996 e Portaria nº 169 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de 21 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN DUARTE DE CARVALHO

#### ANEXO I

Espaço Ocupado	Unidade	Preço diário	Preço mês	Preço ano
Comércio estabelecido				
Com cobertura (marquises, toldos e similares)	m2	0,063	1,95	23,71
Sem cobertura (em aberto)	m2	0,031	0,98	11,97
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m2	0,006	0,19	2,32
Feiras livres e similares	m2	-	-	-
Bancas em mercados	m2	-	-	-
Outdoors, anúncios e similares.	m2	-	-	-
Comercio ou serviços em veículos motorizados ou não;	m2	0,19	5,99	72,00
Carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	m2	0,031	0,98	11,98
Reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares	m2	0,063	2,09	25,13
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m2	0,063	1,99	23,98
Abrigo de táxi	m2	0,063	1,99	23,98
Áreas efetivamente utilizadas com instalações de equipamentos que concorram para o desenvolvimento de eventos	m2	0,063	1,99	23,98
Outras finalidades	m2	0,063	1,99	23,98

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 19 DE MAIO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 27, publicada DODF nº 81, de 28 de abril de 2015, páginas 29, a partir do dia 29 de maio de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, relativa ao Processo de Sindicância nº 145.000.104/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 26, publicada DODF nº 81, de 28 de abril de 2015, páginas 29, a partir do dia 29 de maio de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, relativa ao Processo de Sindicância nº 145.000.103/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE MAIO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação das Cartas de Habite – se concedidas no âmbito desta Administração Regional, expedidas nos meses de Fevereiro e Março do corrente ano, conforme a seguir: (número da Carta de Habite – se, número do processo, nome do interessado): Carta de Habite-se nº 001/2015, Processo nº 303.000.131/2014, Interessado: Mauro Sérgio Lima da Silva; Carta de Habite-se nº 002/2015, Processo nº 303.000.125/2013, Interessado: Cristiomário de Sousa Medeiros; Carta de Habite-se nº 003/2015, Processo nº 303.000.019/2009, Interessados: Marcus Vinicius Miranda Nogueira e João Paulo Miranda Nogueira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FENTERSEIFER WOORTMANN

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2015

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O –57.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS.

U.G – 570.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS.

PARA: U.O –09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

U.G –090.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6222.4123.5770 – Promoção da Igualdade Racial – Secretaria da Igualdade Racial – Distrito Federal

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
3.3.90.39	500,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com o fornecimento de energia elétrica e água tratada para as Unidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMIDH/DF.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARISE RIBEIRO NOGUEIRA Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos U.O Cedente	MARIA REGINA DE MATTOS Casa Civil do Distrito Federal Por delegação de competência U.O Favorecida
---	--

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio para “Copa Brasil Centro Oeste”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.355/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2015

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8, § 1º, inciso XII, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, c/c o inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 63, de 26 de março de 2015, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 410.007.533/2007, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

DECISÕES DE 22 DE MAIO DE 2015.

Processo: 480.000.444/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 117/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de

acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.444/2011.

Processo: 480.000.445/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 113/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.445/2011.

Processo: 480.000.446/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 116/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.446/2011.

Processo: 480.000.449/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 110/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.449/2011.

Processo: 480.000.450/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 112/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.450/2011.

Processo: 480.000.451/2011. Assunto: Prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a apuração de possíveis irregularidades em contratos de obras firmados entre o Poder Público e as empresas citadas na Decisão nº 836/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4405, realizada em 03 de março de 2011, relacionada ao Processo nº 1052/2009. Nos termos do Despacho nº 111/2015 – CJDF/GAG, de 02 de abril de 2015, os autos foram devolvidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para que prossiga com a apuração dos fatos e a regular condução do processo administrativo. Portanto, de acordo com as competências a mim conferidas determino o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de procedimento administrativo de fornecedores, referente ao Processo nº 480.000.451/2011.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
Controlador-Geral